

Parecer nº 145/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0033638/2025-82

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Izau Rita de Oliveira	CPF/CNPJ: 258.036.546-04	
Endereço: Rua Lagoa da Prata, nº 111	Bairro: Muarama	
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37.902-325
Telefone: (35) 98427-6160	E-mail: andressag.santos0@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -	
Endereço: -	Bairro: -	
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santo Rey	Área Total (ha): 140,3900
Registro nº: 82.427 e 84.647	Município/UF: Passos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-490C.CFA4.745C.4B65.8E2A.C494.6968.1F32

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	82	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	82	un	314737.00	7731552.00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cana-de-açúcar	44,46

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	44,4600

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	10,6176	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	15,7417	m

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/10/2025

Data de emissão do parecer técnico: 13/11/2025

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 82 (oitenta e duas) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 44,4600 hectares, na propriedade rural denominada Fazenda Santo Rey, localizada no município de Passos/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista excel de espécies acostada ao processo ([122445192](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica ([122445195](#)) e arquivos digitais ([122445204](#)) acostados ao processo.

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

A área de intervenção ambiental requerida possui 44,46 ha, e está localizada nas porções sul, sudoeste e leste do imóvel rural, e está distribuída em 02 (duas) áreas distintas no imóvel totalizando 44,46 ha. Foi verificado que trata-se de área antropizada consolidada, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram uso do solo agrícola e pecuário desde 13/05/2004 (imagem mais antiga disponível) com as árvores isoladas. Foi observado que as 82 árvores isoladas nativas requeridas para corte não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel rural.

O PIA ([122445193](#)) apresentado relata que atualmente a área requerida é utilizada com cultura de sorgo, e que, a finalidade da intervenção é converter o uso para cultura de cana-de-açúcar. O estudo relata que a implantação da atividade exige "sistematização do terreno", e por isso, é necessário retirada das árvores isoladas.

Foram apresentados os seguintes estudos técnicos, planilha em excel com os dados das 82 árvores isoladas requeridas ([122445192](#)); levantamento topográfico ([122445195](#)) com demarcação do uso do solo no imóvel rural (área consolidada, APP, área de reserva legal), área de intervenção de 44,46 ha e a localização das 82 árvores requeridas; arquivos digitais ([122445204](#)) com representação da área total do imóvel rural, áreas de APP e reserva legal, área de intervenção e demarcação das 82 árvores isoladas requeridas para corte.

A responsável pela intervenção ambiental requerida é Izau Rita de Oliveira, que é a proprietária do imóvel rural em questão, conforme certidões imobiliárias nº 82.427 e nº 84.647 ([122445126](#) e [122445179](#)), acostadas ao processo. Foi apresentada procuração ([122445182](#)) assinada por Izau Rita de Oliveira, dando poderes a Andressa Graciele dos Santos para formalização do processo em questão. Os estudos técnicos foram elaborados pela responsável técnica Andressa Graciele dos Santos, CREA nº 252394MG, ART nº MG20254258343 ([122445187](#)).

A planilha excel ([122445192](#)) demonstra os dados das 82 árvores isoladas nativas requeridas para corte, sendo as referidas espécies: *Acrocomia aculeata*, *Ficus guaranitica*, *Guazuma ulmifolia*, *Handroanthus heptaphyllus*, *Plathymenia reticulata*, *Pterogyne nitens*, *Rapanea ferruginea*, *Stryphnodendron adstringens*, *Zanthoxylum rhoifolium*. Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica. A planilha excel demonstra estimativa total de rendimento lenhoso de 26,3593m³. Conforme requerimento ([122445124](#)) a estimativa do rendimento lenhoso é 10,62 m³ de lenha nativa e 15,74 m³ de madeira nativa que será destinado para uso interno no imóvel rural. NO projeto SINAFLOR 23139103 foi verificado cadastro de estimativa de rendimento lenhoso de 10,6176 m³ de lenha nativa e 15,7417 m³ de madeira, que totalizam 26,3593 m³.

A planta topográfica ([122445195](#)) demonstra que a área mapeada da propriedade rural é de 140,39 ha, conforme informado no requerimento ([122445124](#)). E, informa que a área escriturada das matrículas nº 82.427 e nº 86.647 é de 54,91 ha e 85,51 ha, respectivamente. Conforme certidões imobiliárias nº 82.427 e nº 84.647 ([122445126](#) e [122445179](#)), as áreas possuem certificação junto ao INCRA de 54,9110 ha e 85,5141 ha, totalizando 140,4251 ha.

Foi verificado que a árvore identificada com o número 21 está localizada próxima dos limites de área de reserva legal do imóvel rural, e, por isso, as áreas de reserva legal devem ser devidamente demarcadas para evitar o adentramento de

máquinas utilizadas na atividade de corte das árvores isoladas autorizadas. Foi verificado que as árvores identificadas com os números 78, 80, 81 e 82 estão agrupadas, mas ocupam área menor do que 0,2 ha, e possui seu entorno consolidado, então são consideradas árvores isoladas, conforme inciso IV do Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Foi verificado que dentro e fora da área de intervenção existe árvores isoladas que não estão requeridas para corte, e portanto, não estão autorizados para corte.

Abaixo segue print da imagem do Google Earth que demonstra as áreas requeridas que somam 44,4600 hectares (polígonos amarelo) onde estão distribuídas as 82 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores brancos). Detalhe para as árvores identificadas com os números 21, 78, 80, 81 e 82. As poligonais vermelha e verde representam áreas de APP e reserva legal. Os polígonos rosa representam as áreas dentro e fora da área de intervenção, onde existe árvores que não estão requeridas para corte, e portanto, não estão autorizados para corte. As coordenadas do ponto central das áreas representadas pelos polígonos rosa são: X= 314029.40; Y=7731435.69 / X=314902.95; Y=7731676.28 / X=314955.59; Y=7731631.82 / X=315070.51; Y=7731385.31, fuso 23k, SIRGAS2000.



Taxa de expediente: DAE nº 1401363320246, valor recolhido de R\$ 934,74, em 09/09/2025, conforme comprovante de pagamento ([122445206](#)) referente a área de intervenção de 44,4600 ha;

Taxa florestal Lenha: DAE nº 2901363320686, valor recolhido de R\$ 82,23 em 09/09/2025, conforme comprovante de pagamento ([122445207](#)) referente a 10,62 m³ de lenha de floresta nativa, das 82 árvores isoladas nativas vivas requeridas;

Taxa florestal Madeira: DAE nº 2901363320767, valor recolhido de R\$813,99, em 09/09/2025, conforme comprovante de pagamento ([122445208](#)) referente a 15,74 m³ de madeira floresta nativa, das 82 árvores isoladas nativas vivas requeridas.

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 82 (oitenta e duas) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 44,4600 hectares, na propriedade rural denominada, Fazenda Santo Rey, localizada no município de Passos/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal (lenha): DAE nº 1501363321062, valor recolhido de R\$ 352,44, em 09/09/2025, conforme comprovante de pagamento ([122445211](#)), referente a 10,62 m³ de lenha de floresta nativa das 82 árvores isoladas nativas vivas requeridas;

Taxa de reposição florestal (madeira): DAE nº 1501363321224, valor recolhido de R\$ 522,35, em 09/09/2025, conforme comprovante de pagamento ([122445213](#)), referente a 15,74 m³ de madeira de floresta nativa das 82 árvores isoladas nativas vivas requeridas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1.365.456-1



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 14/11/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126243238** e o código CRC **EC297236**.

